



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 637, de 04 de abril de 2006.

EMENTA: Outorga em concessão de uso não remunerado de um veículo automotor à Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em concessão de uso não remunerado, o veículo automóvel marca Fiat/ Palio Young, usado, à gasolina, ano 2001, cor branca, placa MTH 1665, chassi 9BD17834612274836, à Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, inscrita no CNPJ sob nº 00474117/0001-07.

Art. 2º - O veículo de que trata o Art.1º desta Lei destina-se exclusivamente ao uso e utilização da Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

Parágrafo único - Não poderá a referida associação desviar o uso ou a finalidade do veículo referido no presente artigo, sob pena de perda da concessão outorgada pelo Poder Público.

Art. 3º- A referida concessão será autorizada pelo prazo de 06 (seis) anos.

Art. 4º - A Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, se responsabilizará por todas as despesas de manutenção, conservação, reparos, de consumo de combustíveis e lubrificantes, troca de peças e acessórios, impostos, taxas, seguros, multas. e demais encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 04 de abril de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
04/04/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.